



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sábado, 13 de fevereiro de 2016

Número 27

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.800, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o “caput” do artigo 40 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O “caput” do artigo 40 do Decreto nº 56.779, de 22 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. As Notas de Empenho processadas até o dia 19 de fevereiro de 2016, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF e o despacho autorizatório do Titular da Unidade Orçamentária tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de fevereiro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.801, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.499.992,59 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.499.992,59 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.3660	Cooperação Técnica Internacional	
44803500.00	Serviços de Consultoria	2.000.000,00
16.16.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	7.822,59
34.10.14.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	492.170,00
		2.499.992,59

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000.000,00
16.10.12.368.3010.3660	Cooperação Técnica Internacional	
44903500.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
16.16.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903000.00	Material de Consumo	7.822,59
34.10.14.122.3018.8260	Operação e Manutenção da Ouvidoria Municipal de Direitos Humanos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	200.000,00
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	59.170,00
34.10.14.422.3013.4318	Ações do Plano Juventude Viva	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	50.000,00
34.10.14.422.3023.4321	Ações permanentes de integração e promoção social e econômica da população em situação de rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	183.000,00
		2.499.992,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de fevereiro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

DECRETO Nº 56.802, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.111.432,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.111.432,00 (um milhão e cento e onze mil e quatrocentos e trinta e dois reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.111.432,00
		1.111.432,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3011.2356	Monitoramento de Operação e Emergências da Cidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.111.432,00
		1.111.432,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de fevereiro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

DESPACHOS DO PREFEITO

2016-0.018.088-0 – SGM/CAF - Pagamento em caráter indenizatório. – 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02, a manifestação da Assessoria Jurídica de SGM sob fls. 14/15, e documentos comprobatórios apresentados sob fls. 3, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no do Decreto 44.891/04, em caráter excepcional, **AUTORIZO**, o pagamento a título indenizatório da quantia de R\$ 139,75 ao Senhor FRANCISCO MACENA DA SILVA, referente ao pagamento de despesas com refeição quando da viagem empreendida por S.Exa. à Brasília/DF, no dia 5 de janeiro de 2016 a título de representação da Cidade de São Paulo. - 2. Em consequência, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 139,75, ao Senhor FRANCISCO MACENA DA SILVA, CPF 040.239.928-52, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.12 2.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, para cobertura da despesa.

2011-0.204.189-7 - CLÁUDIO ERNESTO DOS SANTOS – RF 698.790.7 – Vínculo 1- (Equipe Técnica de Defesa Dativa de PROCED – ETDD) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls. 563/585), de SNJ (fl. 586) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor CLÁUDIO ERNESTO DOS SANTOS – RF 698.790.7 – VÍNCULO 1, nos termos do art. 188, incs. III da Lei 8.989/79, por violação aos arts. 178, incisos I, II, III, XI e XII, todos da mencionada lei.

2012-0.332.161-5 - Telefônica Brasil S/A (atual denominação da TELESIP – Telecomunicações de São Paulo S/A).Adv. Luciana Maria Gil Ferreira – OAB/SP 268.496, Adv. Marina Vieira Freire – OAB/SP 250.235 - ERB. Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da SP-SA, às fls.54 e 67, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 69/75, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TELEFÔNICA BRASIL S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-229.169-8. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERSECRETARIAL 001/SMSU-SVMA/2016

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Art. 188 da Lei Orgânica do Município de São Paulo reza que o Município coibirá o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos e sua manutenção em locais inadequados, bem como protegerá a fauna local e migratória do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de crimes contra a fauna;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 54.421, de 03 de outubro de 2013, que confere nova regulamentação ao procedimento de fiscalização ambiental no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Estratégias e Ações Locais pela Biodiversidade da Cidade de São Paulo, em especial na intensificação de ações fiscalizatórias contra crimes envolvendo a captura e o comércio ilegal de animais silvestres; e

CONSIDERANDO que o tráfico de animais silvestres é a terceira maior atividade ilegal, sendo superado apenas pelo narcotráfico e pelo tráfico de armas;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres - COMETAS, vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob a coordenação da Superintendência de Defesa Ambiental da Guarda Civil Metropolitana e do Núcleo Técnico de Gestão Ambiental, no âmbito do Programa de Defesa e Vigilância Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres tem como objetivos integrar e articular as ações dos órgãos municipais que atuam com animais silvestres e promover a integração dessas ações com as de outros órgãos que atuam no combate ao tráfico de animais silvestres.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres:

I – estabelecer as diretrizes para a atuação integrada e harmônica dos órgãos municipais envolvidos no atendimento de animais silvestres e enfrentamento ao tráfico;

II – coordenar o processo de elaboração, atualização e implementação de políticas e de ações de enfrentamento ao tráfico de animais silvestres;

III – estabelecer mecanismos de coleta de dados e de monitoramento, de modo a permitir o acompanhamento e a avaliação das ações executadas;

IV – garantir representação em fóruns referentes ao combate do tráfico de animais silvestres;

EVITE O EXTRAVIO

- 1) Sempre que assumir a Chefia de alguma Unidade Municipal, solicite inventário de estoque do SIMPROC e confira com a situação atual da Unidade;
- 2) Sempre que um FUNCIONÁRIO DE ANÁLISE se desligar de uma Unidade, localizar todos os processos sob sua responsabilidade e zerar o estoque de processo deste funcionário;
- 3) Periodicamente, proceda a conferência física dos processos sob sua responsabilidade;
- 4) Detectando o desaparecimento do processo, tome imediatamente as providências descritas na Portaria 382/SGP.G/ 2002 (D.O.C.27.06.02) e Circular 005/DAF.G/2002 (D.O.C.27.06.02), seguindo o roteiro de busca a processos extraviados;
- 5) Verifique sempre se os processos parados (sem receber informação ou tramitação) há muito tempo, possuem justificativa para tanto. Caso contrário, encaminhe-os para quem for decidir o assunto;

- 6) Processos concluídos devem ser encaminhados para arquivamento na Seção de Encerramento de Processos (Arquivo Geral) - (SIMPROC 60 99 99 999);
- 7) Nunca deixe um processo sob sua responsabilidade constar “Em Trânsito” por um período superior a 10 (dez) dias;
- 8) Não peça a autuação de cópias ou partes de processos desaparecidos. Encaminhe-os para a C.P.P.E., para as devidas providências. Para melhor controle, utilize os recursos do SIMPROC, tais como: Registro de Subtramitações, Registro de Cotas, Despachos, etc.
- 9) Os processos reconstituídos não cabe carimbo de autuação/ou fim de autuação, prevalecendo o termo de reconstituição.

Dúvidas e Esclarecimentos: 3396-7020



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GESTÃO